



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE  
“BERÇO DO ESTADO”  
Administração 2021/2024

**PORTARIA Nº 121, 7 DE MARÇO DE 2023**

**APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR, CONFORME DECISÃO E JULGAMENTO DA COMISSÃO DE PAD INSTAURADO PELA PORTARIA 050/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a conclusão da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria nº. 050/2023, relatório final, fls. 32 a 37;

**CONSIDERANDO** o que consta o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria nº. 50/2023, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório;

**CONSIDERANDO** o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA** ao servidor, com fulcro no artigo 60, II cominado ao artigo 132, VI da Lei 424/1992, que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos deste município.

**Art. 2º** - Determino a divulgação à comissão do PAD, o servidor avaliado no presente PAD, mediante ciência nos autos ou notificação pessoal, a chefe do servidor, ao respectivo órgão de Recursos Humanos/Gestão de Pessoas e aos demais órgãos pertinentes que tenham interesse.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**